



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA
EM VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

5 Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às dez horas e cinco minutos, por meio de ferramenta de conferência *web* da RNP, foi realizada a primeira Sessão Ordinária do Conselho Diretor (CODIR), sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Maurício Saldanha Motta, e presença da Vice-Diretora, Professora Gisele Vieira, e dos conselheiros João Carlos (Ex-Alunos), Daniel Sasaki (Docentes EBTT), Luís Fonseca
10 (Docentes EBTT), Álvaro Nogueira e Maria Martinez (Docentes MS), André Diniz (MEC) Letícia Cruz (Fecomércio), Gisele Martins (Firjan), e da convidada Rosana Galiza (AUDIN). O Conselheiro Paulo Bittencourt justificou sua ausência via e-mail em 25/02/2022. Abrindo a Sessão, o Presidente iniciou pelo Item 1 - **Expediente Inicial 1.1 Posse dos Representantes do MEC**, e informou a nomeação do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e
15 Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Professor André Diniz de Oliveira, como representante do Ministério da Educação. Deu as boas-vindas ao novo conselheiro e concedeu a palavra ao mesmo. O Conselheiro André colocou o IF Sudeste MG à disposição do CEFET-RJ e manifestou sua solidariedade à UnED de Petrópolis. O Presidente informou que foi nomeado como suplente o Reitor do Colégio Pedro II, Professor Oscar Halac, que não pode estar presente
20 no momento. O Presidente prosseguiu para o item **1.2 Aprovação de atas - 6ª Sessão Ordinária, e 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Sessões Extraordinárias**, e abriu o microfone ao pleno. O Conselheiro Álvaro solicitou a esta secretaria a confirmação da implementação das sugestões que enviara anteriormente, o que foi confirmado. Não havendo novas manifestações, o Presidente colocou em **votação a aprovação das atas 6ª Sessão Ordinária, e 12ª, 13ª, 14ª e**
25 **15ª Sessões Extraordinárias**, que foram aprovadas com 6 votos favoráveis dos Conselheiros Daniel Sasaki, Álvaro Nogueira, Letícia Cruz, Gisele Martins, Luís Fonseca e do Presidente Maurício Motta. O Conselheiro André Diniz absteve-se. Ainda em expediente inicial, o Conselheiro Álvaro fez uso da palavra e fez uma saudação à posse do Conselheiro André Diniz,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

e agradeceu a menção e solidariedade à tragédia que acometeu a cidade de Petrópolis e a UnED
30 do CEFET-RJ. Comentou que tem recebido apelos de colegas daquela UnED, e em específico
sobre um pedido de andamento célere do desfazimento de bens que foram destruídos durante a
inundação sofrida pela unidade. O CODIR tem sido rigoroso com os processos de desfazimento,
o que está correto, pois trata-se de zelo com o patrimônio público, porém o que aconteceu na
UnED de Petrópolis é que a unidade não pode ser limpa sem a retirada dos bens perdidos, entre
35 eles livros, cadeiras, mobiliário e equipamentos de informática. Existem relatos de odor fétido
presente nos espaços da unidade, o que caracteriza uma excepcionalidade, por questão de saúde
pública, que pede um rito célere para esse desfazimento. Recebeu uma notícia de que o processo
havia sido instruído e enviado à DIREG na quarta-feira, em um horário que excedida a
antecedência para apresentação de subsídio documental e constituição de item de pauta. Sugeriu
40 à DIREG a aprovação desse desfazimento, de forma excepcional em face da calamidade pública
notória, por *ad referendum* do CODIR, sem depender da agenda desse conselho, para que possa
ocorrer a limpeza dos espaços da unidade; posteriormente o CODIR apreciará o processo para
homologação. O Presidente agradeceu a fala do Conselheiro Álvaro e informou que no
Expediente Final tratará desse tema. Prosseguiu-se para a **Ordem do Dia**, item de pauta **2.1**
45 **Referendar a Resolução CODIR nº 31/2021 - PAINTE 2022**, e o Presidente lembrou que o
PAINTE 2022 foi aprovado *ad referendum* por ausência de *quórum* para a sessão extraordinária
em que a matéria seria pautada, e também para cumprir a data limite para o envio do PAINTE.
Informou que a demora para a apresentação ao CODIR foi consequente de uma demora do
retorno da CGU de sua análise sobre o documento. Informou que a Auditora Chefe, servidora
50 Rosana Galiza, está presente para o auxílio com possíveis dúvidas. O Conselheiro Daniel
confirmou a fala da presidência, e que o documento foi oferecido em dezembro aos
Conselheiros. Trata-se de um tema que não foi debatido, porém já foi examinado pelo CODIR.
Solicitou uma breve palavra da Auditora Chefe e perguntou se houve alguma evolução sobre a
implementação do SIADS para os processos de desfazimento de bens. A Auditora Chefe
55 Rosana Galiza agradeceu o apoio da instituição com as atividades da AUDIN, e informou que
o PAINTE 2022 veio com uma abordagem mais estratégica, para chamar a atenção da alta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

administração em relação aos objetivos a serem alcançados pela instituição. Um dos pontos de auditoria para o presente ano é a implementação do SIADS, e comentou que em 2021 foi feita uma auditoria no patrimônio, que não foi muito extensa e profunda, mas foi assertiva para
60 identificar pontos que precisam de melhoria. A pandemia fragilizou os controles internos, e a implementação do SIADS se tornou obrigatória a partir de dezembro. Essa questão é desafiadora para a DIRAP por conta de qualificação de pessoal para operar o sistema. Comentou que as auditorias no almoxarifado e no patrimônio foram disponibilizadas no site e submetidas ao CODIR, e essas auditorias englobam o desfazimento de bens, e que ainda
65 existem desafios a serem superados para a implementação do SIADS. Com relação à situação de Petrópolis, colocou a AUDIN à disposição para auxiliar com a celeridade do processo de desfazimento de bens, e que há casos de excepcionalidade, mas com a devida formalização, como o registro fotográfico da situação dos equipamentos e a relação dos mesmos. O Presidente informou que, para os processos de desfazimento, foi oferecida pelo governo uma nova
70 plataforma em substituição ao Reuse, e que o CEFET-RJ já está habilitado para a utilização dessa nova plataforma. Não havendo novas manifestações, o Presidente colocou em **votação a referenda da Resolução CODIR nº 31/2021**, que foi **aprovada** por unanimidade. Prosseguiu-se para o item de pauta **2.2 Aprovação do regulamento eleitoral para a cadeira TAE no CODIR**, e o Presidente solicitou que a proposta de regulamento fosse compartilhada em tela e
75 solicitou a palavra da presidente da comissão eleitoral. A Conselheira Maria comentou que compõe a comissão junto com o servidor Paulo Meira, Presidente da ASSER, e informou que detectou alguns erros de digitação, que serão corrigidos. O Presidente abriu o microfone ao pleno. O Presidente comentou que se preocupa com o calendário eleitoral, pois pelo que entendeu do texto existe a necessidade ainda da constituição da comissão eleitoral. Externou a
80 preocupação com a ampla divulgação, considerando que a próxima semana será curta, e o calendário proposto estabelece o dia 03/03 para a divulgação, a inscrição de chapas para o dia 07/03 e a votação para o dia 17/03. Não tem a informação sobre a viabilidade de preparação dos dados para o cumprimento desse calendário. A Conselheira Maria esclareceu que a comissão se preparou para customizar o sistema de votação com a lista de eleitores, foram feitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

85 testes e simulações, com apoio do DTINF, e que recebeu na manhã de hoje do DGP a lista de
eleitores, com as informações da data de admissão dos servidores, para se verificar a
elegibilidade. Entende a preocupação da presidência e informou que a comissão está preparada
para cumprir o cronograma. O Presidente perguntou se a comissão constituída já é a comissão
eleitoral. A Conselheira Maria confirmou. Informou que ao elaborar o calendário eleitoral foi
90 considerado ter os resultados homologados antes da 2ª Sessão Ordinária em 25/03. No entanto,
em conversa com o Conselheiro Álvaro, que se preocupou com o curto período de campanha,
concluiu-se que não haveria pressa de levar a chapa eleita ao CODIR em 25/03, porque sua
posse dependeria da SETEC, escapando às competências do Conselho. É possível fazer um
calendário com um período maior de campanha eleitoral. O Conselheiro Álvaro comentou que
95 propôs estender a campanha até 20/03, que será em um domingo, e a votação ficaria para o dia
21 e 22/03, divulgação do resultado em 23/03, interposição de recurso em 24/03, julgamento
em 25/03, e a homologação no dia 28/03. Considera que a divulgação no dia 03/03 define um
período curto, mas não imagina que a comunidade irá se surpreender, pois a necessidade de
preenchimento da vaga TAE no CODIR é algo notório e comentado pela comunidade há algum
100 tempo. Concorda que uma campanha de informação maciça muitas vezes é necessária para
despertar a atenção dos servidores, e assim alterar a rotina para produzir o movimento desejável,
para que o processo seja o mais amplo e representativo possível. Não entende o vínculo da
homologação com o dia 25/03 necessário, no momento da sessão do CODIR, pois o CODIR
não pode dar posse ao eleito, atribuição que é da SETEC. Sugeriu que no momento em que a
105 SETEC for instada a produzir a nomeação, a redação dessa comunicação faça um apelo por
celeridade, por se tratar de uma representação de um extrato de servidores numeroso. O
Presidente, considerando a fala do Conselheiro Álvaro, reforçou a preocupação com o tempo
de divulgação, apesar do segmento TAE saber da ausência dessa cadeira, está se falando de
representação, e que existem TAEs ligados mais às áreas acadêmicas, outros às áreas
110 administrativas, e pela questão da representação política o diálogo é necessário para a
proposição de um nome que seja representativo. O calendário em tela propõe apenas dois dias
úteis para a divulgação, e sugeriu que se aumente o período de divulgação para uma semana,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

com as inscrições nos dias 10 e 11/03, para dar possibilidade às articulações para o lançamento de nomes; as demais datas seriam adiantadas em dois dias. A Conselheira Maria agradeceu as
115 contribuições, com as quais concordou, e comentou que a proposta foi feita considerando a homologação em 25/03. Revisou a sugestão da presidência, com as inscrições em 10 e 11/03. O Presidente confirmou e que seria necessário ajustar as demais datas. O Presidente perguntou ao pleno se existe dúvida sobre os termos do regulamento. A Conselheira Gisele comentou que
120 tinha dúvida sobre a questão da comissão eleitoral, se era a mesma que elaborou o regulamento, e que notou que seriam necessárias algumas correções pontuais na redação do documento. O Presidente solicitou que a Conselheira Maria e a esta secretaria confirmassem se a comissão foi constituída somente para a elaboração do regulamento, ou se também para conduzir o processo eleitoral. O Conselheiro Álvaro lembrou que a comissão foi indicada pelo CODIR como comissão eleitoral, pois não é uma comissão especial com a composição definida pelo
125 regulamento, com três conselheiros. O Presidente retornou à definição das datas. A Conselheira Maria repassou as datas: inscrições de chapas para os dias 10 e 11/03; homologação das chapas para o dia 14/03 e no mesmo dia a divulgação das mesmas após as 18h; campanha eleitoral do dia 15 ao 20/03; a votação ficaria para o dia 21 e 22/03. Externou a preocupação com relação às férias docentes que se iniciam em 29/03. O Presidente propôs estender a campanha até o dia
130 23/03, e a votação em 24 e 25/03, com a interposição de recurso no dia 28/03. A conselheira Maria revisou as datas propostas pela presidência, corrigindo o dia 28/03 para a divulgação dos resultados, e observou que o calendário irá adentrar as férias docentes, mas que considerando a urgência do preenchimento da cadeira TAE, não se incomoda que haja uma pequena sobreposição do calendário com as suas férias. Sobre a homologação, expôs seu entendimento
135 de que essa etapa seria realizada com a publicação na página do processo eleitoral, dentro da página do CODIR, de uma comunicação oficial à comunidade do resultado eleitoral. O Presidente sugeriu trocar o termo homologação por divulgação do resultado das eleições. A Conselheira Maria sugeriu trocar para a divulgação do resultado final. Revisou as datas: divulgação do regulamento em 02/03; inscrições de chapas em 10 e 11/03, homologação das
140 chapas em 14/03; divulgação das chapas em 14/03 após as 18h; campanha eleitoral de 15 a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

CONSELHO DIRETOR

23/03; votação em 24 e 25/03; divulgação do resultado em 28/03, interposição de recurso em 30/03, julgamento dos recursos em 31/03, e divulgação do resultado final em 01/04. O Presidente consultou o pleno sobre a proposta. O Conselheiro Álvaro comentou que o art. 6º do regulamento é uma reprodução de artigo com a mesma disciplina do regulamento para as eleições de diretores de UnEDs, o que é correto. Lembrou que na reunião em que foi discutido o regulamento daquelas eleições, com a presença de pré-candidatos à direção das unidades à época, foi reiterada uma dúvida sobre a possibilidade de se usar o e-mail institucional como origem de campanha, e foi esclarecido que o e-mail institucional só pode ser considerado como destino de campanha eleitoral. Sugeriu que ao final do §2º do art. 6º seja adicionado o texto “,para fins de destino de divulgação de campanha, vedado seu uso como plataforma de envio de qualquer mensagem associada à campanha.” A Conselheira Maria agradeceu a contribuição. O Presidente consultou o pleno se haveria mais alguma consideração ou dúvida. Na ausência de manifestações, o Presidente colocou em **votação o regulamento com as alterações discutidas**, que foi **aprovado** por unanimidade. O Presidente solicitou à Conselheira Maria e a esta secretaria a finalização do texto para a assinatura na presente data, para que no dia 02/03 o documento já possa estar no site e ser divulgado via e-mail institucional dos servidores. Prosseguiu-se para o item de pauta **2.3 Composição da comissão especial para a revisão da Resolução CODIR nº 24-2013**, e o Presidente comentou que a composição da comissão não foi finalizada. Informou que existem problemas de composição dos NPPDs em algumas unidades, com a ausência do representante de Angra dos Reis que teve que se desligar por conta de um pós-doutorado, e as unidades de Nova Friburgo, Itaguaí e Petrópolis estão sem representantes. Contam com representantes as unidades de Valença, Maria da Graça e Nova Iguaçu. A CPPD do Maracanã, das seis cadeiras, somente uma cadeira de cada carreira está sendo ocupada, com o Professor Viégas do EBTT e o Professor Marcelo Jesus do MS, o que demonstra a necessidade da recomposição. O Professor Viégas sinalizou a necessidade de desligamento da CPPD por questões pessoais, o que gera prejuízo aos processos da carreira docente de afastamentos e aposentadorias. Informou que desde a última eleição da CPPD, com a nova composição, mais de 200 processos foram atualizados, mas ainda existem cerca de 80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

processos em tratamento. Externou a preocupação de em abril, após as férias docentes, se iniciar
170 a recomposição para o Maracanã e das unidades que necessitam. Trouxe ao pleno a questão da
recomposição, se seria sob a vigência do regulamento atual ou se caberia a modificação,
considerando os prazos necessários, uma vez que não foi possível constituir a comissão
especial. O Conselheiro Álvaro comentou que foi aprovado o mérito da criação da comissão,
pelo entendimento de que existem questões que necessitam de revisão no regulamento, mas que
175 não pareciam ser urgentes, pela recomposição recente da CPPD. Agradeceu o relato da
presidência, e que existe um problema de vacuidade que precisará ser resolvido com um novo
pleito, que precisa estar amparado em uma resolução cujos termos o CODIR já verificou que
estão inadequados. Lembrou que o regulamento atual conflita com a Lei 12772/2012, art. 26,
que prevê que a composição da CPPD será eleita pelos pares; a Res. 24/2013 não permite a
180 participação de docentes das UnEDs no comitê central nem que eles votem para a composição
desse comitê. Após a análise da Res. 24/2013, ficou claro que o comitê central é efetivamente
a CPPD, enquanto os NPPDs não possuem prerrogativa nenhuma entre as atribuídas por Lei à
CPPD. Entende que existe urgência, com a possibilidade de pleito em futuro próximo.
Voluntariou-se para compor a comissão. O Presidente agradeceu ao Conselheiro Álvaro e
185 reforçou a premência para tratar essa questão. O Conselheiro Daniel e a Conselheira Maria se
voluntariaram para compor a comissão. Na ausência de novas manifestações, o Presidente
agradeceu os conselheiros voluntários e solicitou à comissão a verificação da possibilidade de
apresentação de uma minuta para a 2ª Sessão Ordinária 2022 em 25/03. Consultou o pleno se é
necessária a votação da composição da comissão. O Conselheiro Luís Fonseca aprovou. O
190 Conselheiro Álvaro sugeriu a realização da votação. O Presidente colocou em **votação a
composição da comissão especial para a revisão da Res. 24/2013, com a participação
voluntária dos Conselheiros Álvaro, Daniel e Maria, que foi aprovada por unanimidade.**
Prosseguiu-se para o item de pauta **2.4 Exigência de comprovante de vacina da COVID-19
para o ano letivo de 2022**, e Presidente lembrou que os efeitos da Res. 29/2021 findarão em
195 março, e por isso trouxe o tema da comprovação vacinal contra a Covid-19 para acesso e
atividades dentro da instituição, para uma nova resolução. Observou que em 2021 a instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

teve suas atividades prioritariamente no modo remoto, e no fim daquele ano ocorreu o retorno gradual em determinadas áreas, e o que se configura para o início do ano letivo de 2022 em 18 de abril, nesse momento sem a previsão legal da excepcionalidade do modo remoto, o que se entende, inclusive no CONIF, é que as atividades acadêmicas e administrativas acontecerão de forma presencial. Por conta disso o tema da exigência da comprovação vacinal foi trazido novamente ao CODIR. Abriu o microfone ao pleno. O Conselheiro Álvaro agradeceu a proposição dessa discussão, e que todos entendem essas medidas como medidas protetivas, no sentido de tentar minimizar a transmissão e o agravamento de condições de saúde de membros da comunidade e seus familiares. Observou que o momento é de aparente declínio de casos e óbitos, mas que aproximadamente 13 mil pessoas perderam a vida em decorrência da pandemia na última quinzena, considerando os casos notificados. Não entende como bem inspirado na prudência e como exercício de sanitarismo a suspensão da exigência de comprovação de ciclo vacinal completo. Acredita que se deve prorrogar essa exigência exatamente nos mesmos termos da Res. 29/2021, com a única diferença do período de tempo dos efeitos da resolução, e sugeriu até o fim do primeiro semestre letivo de 2022; ao final desse semestre o CODIR pode reavaliar o cenário da pandemia, considerando o movimento das demais instituições congêneres, para se entender se haverá ou não a necessidade dessa comprovação. É importante lembrar que existem UnEDs em outras cidades do Estado do Rio de Janeiro, e que o perfil de cobertura vacinal é diferente da cidade do Rio de Janeiro. Como medida de resguardo, cumprindo a missão institucional e o papel de uma instituição de educação pública, defende que a exigência da comprovação vacinal se estenda até o fim do primeiro semestre letivo de 2022. Mencionou a nota conjunta publicada pelas instituições públicas de ensino do Rio de Janeiro, e que uma das condições sanitárias consideradas essenciais para o retorno presencial é a cobrança do esquema vacinal completo para toda a comunidade acadêmica. Apoiava a adesão do CEFET-RJ a essa nota, e por coerência à mesma, defende essa exigência. Reforçou que se entende como fim do primeiro semestre letivo de 2022 quando todos os segmentos formativos do CEFET-RJ tiverem finalizado seu primeiro semestre letivo de 2022; se por acaso algum segmento estiver avançado em seu calendário acadêmico para o segundo semestre letivo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

225 2022, e algum segmento ainda estiver cursando o primeiro semestre letivo de 2022, prevalece
o fato de que há segmento cursando o semestre letivo que exige a comprovação vacinal. Não
se pode alegar que se está em outra fase do calendário acadêmico para se descumprir a resolução
do CODIR, pois o vírus desconhece calendário acadêmico. Comentou sobre o e-mail que
enviara à presidência e conselheiros, onde observou que vários documentos institucionais não
230 mencionam a Res. 29/2021 e seu conteúdo; documentos que tratavam do retorno ao presencial.
Citou no e-mail que documento emitido pela Prefeitura e pela DIPPG não mencionam a Res.
29/2021. Após esse e-mail houve duas comunicações que não mencionaram a resolução, um
deles uma nota da DIREG, DIREN, Direções das UnEDs, DEPES e DEMET, e o outro foi um
e-mail da DICAD/DGP. Lembrou da contribuição do Conselheiro Marcos em reunião anterior,
235 sobre a necessidade de esforços para a operacionalização da norma. Recebeu relatos de seus
representados de que a exigência da comprovação não está sendo realizada no acesso às
dependências da instituição. Acredita que seja consequência da falta de uma divulgação maciça
de informação sobre as condições sanitárias que precisam ser atendidas para o acesso aos
espaços do CEFET-RJ. Comentou que esteve presencialmente no Maracanã e não foi exigida a
240 comprovação do ciclo vacinal completo na recepção. Em alguns ambientes fechados, com uso
de ar condicionado, observou servidores sem máscaras, e também alunos, em ambiente fechado,
sem a máscara. Propõe uma campanha maciça nesse sentido. A situação é de distanciamento
entre a norma e o que está efetivamente acontecendo. Comentou que existem docentes
ministrando aulas em salas refrigeradas com janelas fechadas, sem ventilação. Entende que é
245 difícil fazer uma fiscalização rigorosa, e não considera que esse deveria ser um procedimento
apenas da alta administração da instituição, mas que deveria ser um compromisso de todos que
compõem a comunidade do CEFET-RJ. O Conselheiro André comentou sobre o que está
acontecendo no IF Sudeste MG e relatou que a obrigação do passaporte vacinal começa em
primeiro de março, quando ocorrerá o retorno das atividades presenciais. Foram estabelecidos
250 cenários, e que hoje se encontram no cenário 2, e que em aproximadamente uma semana
passarão para o cenário 3, com previsão do cenário 4 no início do semestre letivo de 2022, com
100% de presencialidade. A obrigatoriedade será para servidores, estudantes, estagiários e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

terceirizados. Em alguns *campi* agrícolas a apresentação é recomendada para prestadores de serviços. O esquema vacinal tem que incluir a dose de reforço, com exceção para aquelas
255 pessoas de localidades em que ainda não foi disponibilizada essa dose, e para as que possuem
contraindicação médica. Para aqueles que não começaram ou pararam suas imunizações, será
dada a oportunidade para que providenciem. Para os que não quiseram se vacinar, deverão
apresentar o teste RT-PCR feito nas últimas 72h. Entende as dificuldades mencionadas pelo
Conselheiro Álvaro sobre a operacionalização, e informou que cada unidade está definindo essa
260 questão. O Presidente agradeceu a fala do Conselheiro André, que contribui para as decisões
do CODIR. O Conselheiro Daniel informou que o Conselheiro Álvaro estava com dificuldades
para acessar a sala de conferência. O Presidente agradeceu as manifestações do Conselheiro
Álvaro e comentou que entende as dificuldades para o controle da entrada e do atendimento das
medidas de segurança nas dependências do CEFET-RJ. Pediu o compartilhamento em tela da
265 Res. 29/2021, e considerando a proposta do Conselheiro Álvaro, propôs utilizar o texto do art.
1º da referida resolução, apenas alterando o período da exigência para até o fim do primeiro
semestre letivo de 2022. Observou que em 2022 as atividades serão presenciais, sugeriu como
encaminhamento a inclusão de dois parágrafos no art. 1º: o §1º seria para os casos de servidores
e alunos que justificadamente possuem questões médicas para a não imunização, e que seria
270 dado um tratamento especial, como exemplo, para o caso do aluno, o ensino domiciliar, que
tem previsão legal; o §2º todos que acessarem as dependências do CEFET-RJ deverão portar
seu comprovante vacinal, que poderá ser exigido a qualquer momento. Comentou que no
momento, no gradual, a exigência foi da cobrança na entrada. Com o retorno do presencial, essa
estratégia muda, pois, por exemplo, o Maracanã tem uma média de acesso de aproximadamente
275 5 mil pessoas por dia, o que dificultaria a operacionalização do controle na entrada. Comentou
sobre o que outras instituições têm feito, com a exigência do encaminhamento pelos servidores
e discentes dessa comprovação, que seria registrado em um cadastro; aqueles que não
encaminharem, a instituição faria uma abordagem para identificar a razão de forma pontual.
Deu como exemplo o Colégio Pedro II, que está fazendo dessa maneira, com o encaminhamento
280 prévio. Está de acordo com que a exigência seja feita até o fim do primeiro semestre letivo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

2022, com o acompanhamento do cenário da pandemia. O Conselheiro Álvaro não se opõe à proposta da inclusão dos parágrafos, mas que se deve definir um repositório para esses encaminhamentos, que podem ser posteriormente definidos em portaria da DIREG. O Presidente comentou que em princípio seria o DERAC para os alunos e o DGP para os servidores. O Conselheiro Álvaro considerou uma boa proposição, para organizar essa comprovação, para que não se faça uma abordagem pessoa a pessoa em um presencial maciço que eventualmente venha a acontecer em 2022. Entende que essa é uma maneira de se fazer a solução logística, e que é necessário a instituição estar preparada, com a comunicação enfática desses setores no sentido da apresentação obrigatória do comprovante pela comunidade.

290 Comentou que as pessoas não estão usando máscara, as salas não estão sendo usadas com a devida ventilação, e que se faz necessária a comunicação e observância às normas. Tem preocupação com a implementação efetiva das medidas sanitárias, e para isso se faz necessária uma campanha maciça de conscientização, mais intensa. Concorda com a ressalva da contraindicação médica. O Conselheiro Daniel comentou que considera prudente a prorrogação da exigência do passaporte vacinal até o fim do primeiro semestre letivo de 2022. Essa exigência não é excessiva, e deu como exemplo a UFRJ, que também adotou essa medida, e a flexibilização do distanciamento social será compensada com o uso de máscara, da ventilação do ambiente, higienização das mãos e comprovação da vacinação. O CEFET-RJ não está inovando, e concorda com os termos da exigência da comprovação da vacinação. Manifestou sua decepção com parcela da comunidade que não está cumprindo as medidas sanitárias, pois tem recebido relatos de colegas informando a não exigência da comprovação no acesso às dependências do CEFET-RJ. Existe um abismo entre a DIREG, o CODIR e a comunidade. Professores estão dando aula em salas sem a ventilação adequada, e acredita que isso ocorre por falta de conscientização da importância das medidas sanitárias e pela ausência de cobrança na recepção da apresentação do passaporte vacinal, e também uma orientação sobre as medidas sanitárias. Se ao acessar as dependências da instituição, na recepção, o servidor e aluno recebessem essas orientações, acredita que haveria uma maior conscientização para a adoção das medidas sanitárias. Tem o receio de que com a norma a ser aprovada, esse cenário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

permaneça como está, o que levará a uma desmoralização do CODIR e da gestão. Será
310 necessário conscientizar a comunidade no sentido de que essas normas visam proteger as
pessoas. Sugeriu a utilização de cartazes, encaminhamento às chefias de uma lista breve de
medidas sanitárias, sobre a ventilação das salas, utilização de máscara e porte do comprovante
vacinal. O Presidente agradeceu as manifestações do Conselheiro Daniel, e informou que no
portal existe uma página para as normas sobre o coronavírus, e também que foi contratada uma
315 empresa para o fornecimento de mais de dois mil cartazes para uma campanha de comunicação
junto à comunidade, que ainda não foi entregue pela empresa, o que está sendo cobrado pela
ASCOM. O Presidente retomou a discussão sobre o texto da resolução, tendo como referência
a resolução 29/2021, e que no art. 1º se faça a alteração do período de vigência da exigência
para até o primeiro semestre letivo de 2022, e, solicitando a consideração dos conselheiros, a
320 inclusão de dois parágrafos: o primeiro para servidores e discentes que por condições médicas
não puderem receber o ciclo vacinal, deverão apresentar uma comprovação médica para análise
dos setores competentes da instituição; o segundo seria para os servidores e discentes presentes
nas instalações do CEFET-RJ deverão portar os seus comprovantes vacinais em face de uma
eventual solicitação de comprovação. Consultou o pleno. O Conselheiro Luís Fonseca lembrou
325 que o CEFET-RJ é uma instituição de ensino federal, e que os seus servidores devem dar o
exemplo. É um absurdo ser necessário pedir a um funcionário para colocar a máscara ou chamar
a atenção sobre a ventilação das salas. O aluno vai entender que ele também não precisa seguir
as medidas sanitárias. É sabido que mesmo os vacinados podem transmitir o vírus para outras
pessoas. Considera que é muito importante a conscientização e que cada servidor dê o exemplo.
330 Reforçou que também testemunhou as situações relatadas pelos Conselheiros Daniel e Álvaro.
O Conselheiro Álvaro, sobre o encaminhamento da presidência, comentou que entendeu que o
§1º seria para as restrições médicas à imunização, e para o §2º seria sobre o envio prévio do
comprovante vacinal, sem a obrigação de portar, aos setores competentes. O Presidente
concordou com o Conselheiro Álvaro, e que pode ser definido para o §2º que os servidores e
335 discentes deverão encaminhar os seus comprovantes vacinais para os setores competentes,
estabelecidos pela Direção-Geral, e também um §3º para a questão do porte do comprovante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

para uma eventual comprovação, totalizando três parágrafos, entendendo que os visitantes serão cobrados no acesso. O Conselheiro Álvaro concordou com o encaminhamento, e fez um aparte à fala do Conselheiro Daniel, e que concorda que desde a entrada as pessoas devem ser orientadas, mas que fica difícil quando os próprios funcionários da recepção não utilizam máscaras e recebem visitantes em ambiente fechado com ar condicionado. A Conselheira Gisele comentou sobre a situação da FIRJAN, onde os funcionários receberam um e-mail do setor responsável para providenciar o envio do comprovante em resposta. Acredita que o envio do e-mail solicitando o comprovante por parte dos servidores ajuda o cumprimento da norma. O Presidente agradeceu a contribuição da Conselheira e informou que a DIREG está aguardando a decisão do CODIR, para providenciar a operacionalização, que em princípio será através do DGP, com envio de um e-mail ou um link para o upload do comprovante vacinal, e que para os alunos será através de um sistema pelo DERAC. O Presidente retomou a **proposta de uma nova resolução, em substituição à atual, e que em seu art. 1º será definido como período de vigência até o fim do primeiro semestre letivo de 2022, e seriam incluídos três parágrafos: §1º para servidores e discentes que por condições médicas não puderem receber o ciclo vacinal, deverão apresentar uma comprovação médica para avaliação dos setores competentes do CEFET-RJ; §2º os servidores e discentes deverão encaminhar os seus comprovantes vacinais para os setores competentes, estabelecidos pela Direção-Geral, e §3º servidores e discentes presentes nas instalações do CEFET-RJ deverão portar o comprovante vacinal para uma eventual comprovação.** Abriu o microfone ao pleno para manifestações. Na ausência de manifestações, colocou a proposta em **votação**, que foi **aprovada** por unanimidade. Prosseguiu-se para o **Expediente Final, 3.1 Assuntos Diversos**, e o Presidente informou que visitou a UnED de Petrópolis na última terça-feira, junto do Diretor de Ensino, e que a unidade se encontra sem energia, pois a inundação atingiu sua subestação, e que já está sendo verificada uma solução paliativa, para posteriormente se alcançar uma solução definitiva. Vários servidores, inclusive o Diretor da unidade, estão fora de suas residências, outros as perderam; membros da comunidade perderam familiares. Essa visita objetivou o apoio à UnED, com campanhas de doação, e a rede federal também vem apoiando em solidariedade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

365 Sobre os danos materiais, comentou sobre a biblioteca, que teve aproximadamente 90% de seu
acervo perdido, onde a água atingiu em torno de um metro e oitenta de altura, o que danificou
vários livros. Um alento é a contratação da biblioteca virtual na retomada das atividades da
unidade. O laboratório de química também foi atingido, e houve a visita de bombeiros, que
liberou o ambiente. Os laboratórios de física também foram atingidos, com a água alcançando
370 até os computadores localizados em cima das mesas. Informou que se reuniu com a SETEC,
que se colocou à disposição, e que ontem recebeu o primeiro levantamento do impacto, com a
quantificação, o que inclui o desfazimento, e para isso considera a convocação de uma
extraordinária para a próxima semana. Estão sendo feitas tratativas com a prefeitura de
Petrópolis, COMLURB, para o auxílio na limpeza da UnED. Será um trabalho longo de
375 investimentos para a retomada das atividades da unidade. Está em contato constante com a
Direção de Petrópolis para encontrar as melhores soluções. O Conselheiro Álvaro agradeceu as
informações e entende a situação da referida UnED como excepcional, e que o *ad referendum*
pode ser utilizado, e de qualquer modo está à disposição para uma extraordinária na próxima
semana. Na ausência de contribuições, o Presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou
380 a sessão às treze horas e treze minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Ryan
Siqueira de Barros, na qualidade de Secretário, e pelo Presidente, Maurício Saldanha Motta.

385

Maurício Saldanha Motta
Presidente

Ryan Siqueira de Barros
Secretário